



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Pirapora

EDITAL Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2018

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – ANO 2018

RETIFICAÇÃO I

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, *CAMPUS PIRAPORA*, por intermédio de sua Diretora-Geral, Joaquina Aparecida Nobre da Silva, nomeada pela Portaria n.º 1055, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 01 de novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União e da Coordenadora do Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, nomeada pela Portaria nº 938 de 06 de setembro de 2017, tornam público a Primeira Retificação do Edital Nº 28, de 22 de março de 2018, de auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2018, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

Onde se lê:

8.1. Da documentação necessária / Fotocópia

8.1.1. Do estudante e dos membros da família, são obrigatórios:

- a) Certidão de nascimento (para menores de 18 anos);
- b) RG (obrigatório para maiores de 18 anos);
- c) CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco;

Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira

folha do Contrato de Trabalho em branco. Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros familiares, com idade a partir de 14 anos, inclusive o discente (que esteja na condição de trabalhador aprendiz);

- d.1) Para os estudantes e demais membros, maiores de 14 anos que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas com CPF, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento;
- e) Comprovante de endereço atual (ex: conta de água, conta de luz, contrato de aluguel);
- f) Receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

g) Caso haja pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a ficha de cadastro no NAPNE do *Campus*;

h) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

i) Além dos documentos descritos acima, o candidato deverá apresentar os documentos de renda listados abaixo conforme a realidade de cada membro da família.

Leia-se:

8.1. Da documentação necessária / Fotocópia

8.1.1. Do estudante e dos membros da família, são obrigatórios:

a) Certidão de nascimento (para menores de 18 anos);

b) Certidão de casamento;

c) RG (obrigatório para maiores de 18 anos);

d) CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha da foto, folha com os dados pessoais, folha do registro do último contrato de trabalho e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco. Esse documento deverá ser apresentado por todos os membros familiares, com idade a partir de 14 anos, inclusive o discente (que esteja na condição de trabalhador aprendiz);

e.1) Para os estudantes e demais membros, maiores de 14 anos que não possuir a CTPS, é obrigatória apresentar a declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas com CPF, atestando que não possui CTPS e a justificativa por não ter o respectivo documento;

f) Comprovante de endereço atual (ex: conta de água, conta de luz, contrato de aluguel);

g) Receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;

h) Caso haja pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto Federal Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a ficha de cadastro no NAPNE do *Campus*;

i) Certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;

j) Além dos documentos descritos acima, o candidato deverá apresentar os documentos de renda listados abaixo conforme a realidade de cada membro da família.

Onde se lê:

8.1.8 Dos comprovantes de despesas:

a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa, quando for caso;

Leia-se:

8.1.8 Dos comprovantes de despesas:

a) Moradia: contrato de locação com a assinatura e o CPF do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa, quando for caso;



Documento assinado eletronicamente por **Monica Aparecida Soares Silva de Melo, Coordenador(a) da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários**, em 27/03/2018, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Diretor(a) Geral**, em 27/03/2018, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092397** e o código CRC **B54D131A**.